



GOVERNO MUNICIPAL

Lei nº 818/2018

DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE ACERCA DA MAJORAÇÃO DO SALARIO MINIMO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas Constitucionais etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica equiparado o reajuste/valor do salário mínimo municipal ao valor do salário mínimo nacional, que passou de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), para o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme decreto nº 9.255/2017, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2018, tal valor é devido para jornada de Trabalho para 200 horas/mês.

Parágrafo único: Fica atualizado o valor do salário e horário, devido para a execução de serviços por tarefa, observando o seguinte:

- a) O valor do salário mínimo/ horário é de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).
- b) O valor do salário mínimo/diário é de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos).



GOVERNO MUNICIPAL

Art. 2º - O reajuste dos demais servidores municipais será objeto de Lei específica observando a data-base, estabelecida no estatuto dos servidores públicos Municipais (regime jurídico único).

Art. 3º - O reajuste a classe do Magistério será objeto de Lei específica, observando o valor mínimo do piso salarial a ser divulgado pelo Governo Federal para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeita Municipal de Santana do Cariri-CE, aos 30 de Janeiro de 2018.


DANIELI DE ABREU MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL